



Prefeitura do Município de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

484

DEI Nº 1.168, de 04 de novembro de 1976.

SÚMULA:- Dispõe sobre aprovação de loteamento.

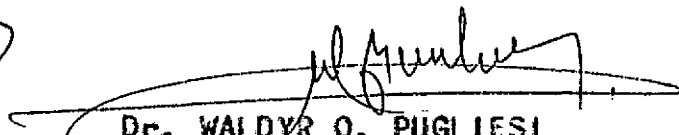
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a aprovar o loteamento denominado "Vila Padre Bernardo Merkel", nesta cidade, com dispensa da exigência prevista no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 1.086, de 07 de outubro de 1974, tendo em vista a aquisição pelo loteador de área rural a ser utilizada pela Sociedade Educacional Centro-Norte do Paraná - SECENP, destinada à implantação da futura Universidade Católica do Norte do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas,
aos 04 dias do mês de novembro de 1976.


LIBERTO MANTOVANI
Diretor Administrativo


Dr. WALDYR O. PUGLIESI
Prefeito Municipal

D/MIS⁴⁶